



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 92, DE 2022

Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP) o Projeto de Lei n.º 92, de 2022, da lavra do Prefeito Municipal, no último dia 29 de agosto, para parecer no prazo regimental.

O projeto é formado de dois artigos, a saber:

O art. 1º ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal do Triângulo Norte -AMVAP SAÚDE, em atendimento à Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e à aprovação na assembleia realizada pelo consórcio, conforme documentos anexos ao projeto.

O art. 2º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Acompanham o projeto o termo de alteração do contrato de consórcio, documento de fls. 5-36, e a ata da assembleia geral extraordinária do consórcio de aprovação da alteração do contrato, documento de fls. 37-55.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo almeja a ratificação de alterações já aprovadas pela assembleia geral do CISTM, realizada dia 25 de maio de 2022.

Essa associação pública, formada por vinte e dois Municípios, entre os quais o de Indianópolis, tem a finalidade de desenvolver, em conjunto, ações e serviços de saúde, em complementar ao Sistema Único de Saúde -SUS.

As alterações no contrato do consórcio, objeto de ratificação por esta Casa Legislativa, têm o condão de aprimorar o funcionamento da entidade e de lhe capacitar para prestar serviços de saúde de melhor qualidade à população dos Municípios consorciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 92, de 2022, com a redação proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), mediante o Substitutivo n.º 1.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2022.

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente e Relator

Elmar Fernandes de Resende
ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro

José Joaquim Pinto (Barroso)
JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro